



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

P. 318 /N 05/12/75

Considerando a sistemática a que se refere a P. 288 /N de 09/9/75, que institui normas para projetos; ... resolve:

Determinadas sejam observadas as res. normas nos proj. de DC e de Expl. Econ.

I. Na fase de elaboração no DGPC ou DGP1 deve ser ouvido o DGO, que, através da DR onde irá ser implantado o Projeto, poderá fornecer subsídios da infraestrutura regional e outros dados pertinentes a recursos físicos e humanos da área

II - A indicação ao Coordenador do Projeto deverá ser feita de comum acordo c/ o DGO, a cujo Depto. manterá, juntamente c/ o Delegado Regional, rincar e assinaria o referido responsável, preparando-o q/ o bom desempenho dos seus trabalhos.